



## COORDENADORIA ESTADUAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

### CURSO DE CAPACITAÇÃO EM TÉCNICAS DE ENTREVISTA INVESTIGATIVA COM TESTEMUNHAS E VÍTIMAS

RESUMO DO PROJETO ACADÊMICO

**Belém  
2011**

Página 1 de 6



## 1. IDENTIFICAÇÃO :

Denominação: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM TÉCNICAS DE ENTREVISTA INVESTIGATIVA COM TESTEMUNHAS E VÍTIMAS

- 1.1. **Unidade Responsável:** Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude
- 1.2. **Grande Área de Conhecimento:** Psicologia do Testemunho
- 1.3. **Aspectos Legais:** Recomendação 33/2010 do CNJ
- 1.4. **Coordenador Estadual da Infância e da Juventude:** Des. José Maria Teixeira do Rosário
- 1.5. **Elaborador do Projeto:** Maria José Chagas Torres e Francicrei Santos da Cruz
- 1.6. **Ministrante do Curso:** Dra. Lilian Milnitsky Stein

## 2 -CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

### 3- JUSTIFICATIVA

O depoimento à Justiça de crianças/adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes de ordem sexual, muitas vezes, se apresenta como uma forma de revitimização das mesmas, pois acabam por serem expostas ao contato com o agressor bem como pelo fato de terem que prestar depoimentos inúmeras vezes, desde a denúncia da ocorrência, seja no Conselho Tutelar e/ou na Delegacia de Polícia, até durante o longo processo judicial. Esta exposição contínua acaba revitimizando a criança/adolescente, expondo-as a um intenso desgaste emocional.

Para amenizar este ciclo considerado revitimizador e continuar garantindo o direito da criança/adolescente de ser ouvida, vários são os organismos, governamentais ou não, em diversos países, que buscam métodos alternativos de tomada de depoimento que evitem ou minimizem a revitimização de crianças/adolescentes no processo de produção de provas judiciais e que, ao mesmo tempo, façam valer o direito de terem suas vozes valorizadas como prova testemunhal e resultem, eficientemente, na quebra do ciclo da impunidade de pessoas que cometem violência sexual, uma vez que grande parte delas deixa de ser responsabilizada por falta de provas materiais.

Implantado no Brasil, primeiramente em Porto Alegre-RS, com o nome de “Depoimento Sem Dano”, vem se espraiando pelo país, onde encontra defensores e críticos da metodologia, hoje rebatizada de Depoimento Especial. No entanto, reconhecida pelos diversos organismos,



governamentais ou não, que atuam no âmbito do estado e da sociedade civil organizada, como uma prática não revitimizante, a metodologia propõe-se a limitar o depoimento da criança/adolescente a uma única entrevista, com o objetivo de coleta antecipada de provas, atuando como prova testemunhal conhecida no âmbito jurídico como *oitiva*.

Este depoimento é intitulado de Especial porque é realizado por uma pessoa designada pelo juiz, em uma sala reservada e preparada para este fim, onde são usados recursos tecnológicos como equipamentos de filmagem e de gravação de áudio. Entende-se que este contexto propicia um ambiente mais protegido, menos hostil, pois não expõe a criança/adolescente a ficar frente a frente com seu agressor, e restringe o depoimento a apenas uma oitiva durante todo o processo judicial.

Na tentativa de avançar na legalização jurídica da metodologia do Depoimento Especial, em 2006, a então deputada federal Maria do Rosário propôs projeto de lei (7.524/06) que altera o Código de Processo Penal-CPP. Como está em curso a construção do novo CPP é sabido que a oitiva especial de crianças/adolescentes em caso de crimes de violência sexual será garantida por lei.

Em 2010 o Conselho Nacional de Justiça, considerando a Constituição Federal, a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e o Estatuto da Criança e do Adolescente, editou a Recomendação de nº 33, recomendando *aos tribunais a criação de serviços especializados para escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência nos processos judiciais*, onde dentre outras recomendações, define em seu item II que *os participantes da escuta judicial deverão ser especificamente capacitados para o emprego da técnica do depoimento especial, usando os princípios básicos da entrevista cognitiva*.

Com vistas a implantação da metodologia do Depoimento Especial no âmbito do Tribunal de Justiça de Pará, a Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude, através dos componentes de seu Núcleo de Assessoramento Especializado, vêm participando de vários fóruns de debate sobre a temática e, em articulação com a Escola Superior de Magistratura, propõem a capacitação específica de 10 analistas judiciários servidores efetivos do TJPa, tendo como ministrante do curso a Dra. Lílian Milnitsky Stein. As pessoas que participarem do curso deverão atuar como agentes multiplicadores da técnica da entrevista investigativa, objetivando a formação de quadro específico, nas diversas Comarcas do estado, para a implantação da metodologia do Depoimento Especial.



Reforçando a Recomendação do CNJ, o I Encontro Nacional de Experiências de Tomada de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes no Judiciário Brasileiro, ocorrido em 18 de maio último, em Brasília, definiu orientações e critérios para a instalação da metodologia, dentre elas a formação para técnicos, promotores de justiça, magistrados e rede de serviços, condicionando a instalação da estrutura necessária (salas e equipamentos) à capacitação do pessoal (técnico facilitador) para a tomada do depoimento especial.

#### **4- OBJETIVO GERAL:**

Capacitar analistas judiciários do quadro de servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Pará para implantação da metodologia de tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual.

#### **5- OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Capacitar em técnicas científicas de coleta de testemunho, buscando reduzir os danos psicológicos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual , além de obter provas testemunhais de maior qualidade e confiabilidade;
- Apresentar os conhecimentos científicos atuais que fundamentam as técnicas de coleta de testemunho;
- Realizar treinamento prático na utilização de técnicas de entrevista investigativa;
- Garantir a supervisão do processo de implementação das técnicas aprendidas na condução de entrevistas investigativas com casos reais.

#### **6- PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

#### **7- CRITÉRIO E FORMA DE INSCRIÇÃO**

#### **8- DESENHO CURRICULAR**



---

**EMENTA:**

**9- METODOLOGIA**

- Aulas expositivas dialogadas sobre temas pertinentes às entrevistas investigativas;
- Treinamento passo-a-passo na condução de entrevistas investigativas;
- Leituras sobre os fundamentos científicos das técnicas ;
- Seminários teórico-práticos, com a discussão de textos técnico-científicos atuais;
- Simulação de entrevistas investigativas para prática das técnicas aprendidas;
- Supervisão de entrevistas simuladas pelos alunos durante o treinamento;
- Supervisão da implementação da técnica com testemunhas e vítimas, a partir de entrevistas

**10- CARGA HORÁRIA**

- O curso terá uma carga horária de 60 horas, distribuídas em três etapas, conforme conteúdo programático.

**11- RECURSOS**

**11.1. Humanos:**

**12- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO :**

**12.1. Pagamento da professora:**

**12.2. Materiais Didáticos (R\$)**

**12.3- RESUMO DAS DESPESAS**

**14- AVALIAÇÃO DO CURSO E DA APRENDIZAGEM**

**BIBLIOGRAFIA**



**ARAÚJO**, Edmir Netto de. O Ilícito Administrativo e seu processo. São Paulo: RT, 1994.

**BARATA**, Ana Maria Rodrigues. A Súmula Vinculante nº 05 do Supremo Tribunal Federal e a defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar. Belém, M.M.M.Santos Editora-EPP-2008.

\_\_\_\_\_. A Aplicabilidade da Lei n. 9.784/99 no processo Administrativo Disciplinar. Revista da Procuradoria-geral do Estado do Pará-Imprensa //oficial do Esatdo-2002.

**LESSA**, Sebastião José. Do Processo Administrativo Disciplinar e da Sindicância. Brasília: Brasília Jurídica, 2007.

**COSTA**, Armando da. Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar Brasília: Brasília Jurídica, 1999.(\*)

\_\_\_\_\_. Controle Judicial do Processo Disciplinar. Brasília: Brasília Jurídica, 2002.

**FILHO BACELLAR**, Processo Administrativo Disciplinar. São Paulo: Max Limonad, 2003.

**FARIAS**, Márcia Albuquerque Sampaio. Sanções disciplinares aos servidores públicos. discricionariedade e controle judicial na aplicação. Rio de Janeiro. Letra Legal, 2004.

**MATTOS , Mauro Roberto Gomes**. Tratado de direito Administrativo Disciplinar. 2ª Ed. Ed. Forense Jurídica.2010.(\*)

**DEZAN, Sandro Lucio**. Ilícito Administrativo Disciplinar. Curitiba. Juruá Ed. 2009.

**LINS**, Adriane de Almeida, Debora Vasti S. Bonfim Denys. Processo Administrativo Disciplinar: Manual. Belo Horizonte: Forum, 2007.(\*)

Apostila de texto de processo Administrativo disciplinar. Controladoria – Geral da União. ESAF.